



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2023.

Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Guaíba ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes) por sinais musicais e/ou visuais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 dias para se adequar às determinações desta lei.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ____ de _____ de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLL 100/2023 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023551 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61C71870D32AD8DA81FFBE9EA026DDA3

